

LEI MUNICIPAL Nº 949/09, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Município, através do Poder Público Municipal, a custear despesas com materiais e serviços a famílias comprovadamente carentes na construção de módulos sanitários, insertos no Programa PROSAN, na forma que especifica e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. – Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas com materiais residuais e serviços de construção civil, para a implantação de 06 (seis) módulos sanitários insertos no Programa PROSAN, não concluídos no ano de 2008, destinados a famílias reconhecidamente carentes, mediante laudo social emitido, até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2009.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 21/08/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO
Secretário.